

044/2 21

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 20210408.009/2021 PROCESSO ADM Nº 010/2021

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA M. A. DE O. COSTA.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa M. A. DE O. COSTA, situada na Rua Paraíba, nº 529-A, Bairro Juçara – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.494/0001-90, neste ato representada pela Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, portadora da carteira de identidade nº 014473932000-9 e do CPF nº 010.909.733-57, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de impressora, computadores, recarga de cartucho e reparo em mesa de som, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Figuene – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 009/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.210,00 (dezessete mil duzentos e dez reais), conforme descrição dos serviços fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson multifuncional	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson multifuncional	UNID	· 6	R\$ 120,00	R\$ 7 20 ,00
3	Serviço de instalação e	UNID	6	R\$	R\$

(Brance



010 21 H5

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

		01.021.320		00.00	400.00
	configuração de impressora			80,00	480,00
4	Serviço de reparo da cabeça em impressora Epson multifuncional	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5	Serviço de manutenção corretiva em microcomputador	UNID	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
6	Serviço de reparo de placa mãe de microcomputador	UNID	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
7	Serviço de remoção de virus em microcomputador	UNID	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
8	Serviço de instalação de programas em microcomputador	UNID	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
9	Serviço de configuração de rede	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
10	Serviço de limpeza e lubrificação em microcomputador	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	Serviço de manutenção em nobreack	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
12	Serviço de manutenção em estabilizador	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
13	Serviço de manutenção em monitor	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
14	Serviço de manutenção corretiva em notebook	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
15	Serviço de reparo de placa mãe em notebook	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
16	Serviço de remoção de virus em notebook	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	Serviço de instalação de programas em notebook	UNID	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
18	Serviço de reparo em carregador de notebook	UNID	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
19	Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva de mesa de som	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	Serviço de cabeamento de rede	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.210,00 (dezessete mil duzentos e dez reais)					

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduídade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

farana.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade:
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Prestar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento

(Shaine



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

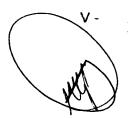
Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



(Maine,



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta clausula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, respondera a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 08 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA

Clésio Cardoso Pinheiro Contratante

M. A. DE O. COSTA

CNPJ nº 24.196.494/0001-90

Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa

CPF nº 010.909.733-57

Maria Holingua sole therein certo.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90

Testemunidas:	
Nome: Elevier Fourier Years	CPF nº 929.146.083-40
Nome: Ricke de Pocle Grand Lys 7005	CPF nº 613643293-08



Columnia



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo N°010121 Fls N°: 05J Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210408.009/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de impressora, computadores, recarga de cartucho e reparo em mesa de som, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.210.00 (dezessete mil e duzentos e dez reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENCÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene MA. Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021. condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2021.

Ribamar Fiquene - MA, 08 de Abril de 2021.

Clésio yardoso Pinheiro Vereador Presidente



de Limpeza e Acessórios, Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios e Congêneres, para manutenção das atividades da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALOR: R\$ 63.940,60 (sessenta e três mil, novecentos quarenta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.4-001 — Manutenção das Atividades Legislativas. 3.3.90.30 — Material de Consumo. REGÊNCIA: Lei n.º 10.520/2002 e Lei 8.666/93. FORO: Sítio Novo. DATA: 07 de abril de 2021. ASSINATURAS: José Ruimar Diniz Raposo — Presidente da Câmara. Idiel da Silva Mesquita — Representante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.EXTRATO DO CONTRATO: Con trato Nº 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2021, Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, dia 29 de março de 2021, publicação de terceiros, página 58. Onde se lê: "FRANCISCO C. MOURA - ME, situada na Avenida Mario Andreazza, 3, Sala 11, Turu, São Luis/MA, CEP: 65.068-500, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.481/0001-31, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Igor Araújo Aguiar, portador do CPF nº 012.409.483-01". Agora leia-se: "J. E. F. BARROS SERVIÇOS, situada na Rua Mourão Rangel, 343, Vila Passos, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.816.167/0001-60, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Jaime Eliel Froes Barros, portador do CPF nº 701.447.963-68". ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, em 06 de abril de 2021. Rayze Santos Costa, Portaria 010/2021, Advogada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO RUA ELIAS BARROS, 901- CENTRO CEP 65.990-000 - RIACHÃO Extrato de Contrato Nº 16/2021 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 02/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIA-CHÃO - MA, CNPJ/MF nº 05.282.280/0001-91 e a empresa: APP MAKE SOLUÇÕES TENOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ \mathbf{n}^{o} 18.669.921/0001-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RE-CURSO: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: UELTON SILVA CANUTO Presidente da Câmara Municipal - CPF nº 861.849.463-15 – CONTRATANTE e a empresa: APP MAKE SOLUÇÕES TE-NOLÓGICAS LTDA EPP. Representada pelo Sr. Alex Rogaleski Marques, portador do RG nº 020575612002-1 SESC/MA e CPF nº 052.325.953-00 – **CONTRATADA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2021 - Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 190 4.100/2021, TOMADA DE PREÇOS N 001/2021. PARTES: A Câmara Municipal de Morros/MA e a empresa FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº37.258.113/0001-00, sediada Av. Jerônimo de Albuquerque, Pátio

Jardins, 25, Torre B, Hyde Park, Sala 313, Vinhais I. CEP: 65.074-199. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo, caráter subsidiário e de atividade para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Morros (MA). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. Órgão: 01. Poder Legislativo UNIDADE ORÇA-MENTARIA: 01.01 Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS Fabio Luís Santos Lisboa Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA pela CON-TRATANTE e Arlyson David Silva Ferreira Representante legal pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021.Guimarães - MA, 13 de abril de 2021.Fabio Luís Santos Lisboa Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210408.009/2021 OBJE-TO: Contratação de empresa especializada para manutenção de impressora, computadores, recarga de cartucho e reparo em mesa de som, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene-MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.210,00 (dezessete mil e duzentos e dez reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-11-CÂMARA MUNI-CIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANU-TENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPE-SA: 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene-MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro-Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2021. Ribamar Fiquene - MA, 06 de Abril de 2021. Clésio Cardoso Pinheiro-Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021: Referente a Carta Convite N° 002/2021/PMSDA. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa DAVID ISMAEL COELHO NETTO - ME - CNPJ: 21.612.736/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Recursos Humanos e Administrativa para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006. VIGÊN-CIA: 09 (nove) meses - VALOR GLOBAL: R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal no exercício de 2021. Dotação: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Loreto/MA, 09 de Abril de 2021. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES - Presidente da Câmara Municipal. - David Ismael Coelho Netto - Representante legal da empresa Contratada.